



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI MUNICIPAL N° 48/91, de 03 de junho de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo a alterar valor do Crédito Adicional Especial aberto a través da Lei Municipal nº 41/91, de 29/05/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do Crédito Adicional Especial, aberto através da Lei Municipal nº 41/91, de 29/05/91, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

11.02.08.48.0314.548	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Cr\$ 15.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
	ESPECIAL Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária.

05.02.08.42.1881.201	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 7.500.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO Cr\$ 7.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de junho do ano de 1991.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURELIO KOELLER
Secretário de Administração
em exercício

PAULO SCHULER
Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento
em exercício